



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXI — 65.º DA REPÚBLICA — N. 17.281

BELÉM — DOMINGO, 29 DE MARÇO DE 1953

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.

Em 23/3/53

Petições:

049 — Francisco Moacir Pereira, residente à Rua Padre Prudêncio n. 132, reclama o tráfego de veículos naquele perímetro — Ao Departamento Estadual de Segurança Pública, para que determine a delegacia competente que os caminhões do estabelecimento industrial, quando estacionados, galguem o passeio correspondente ao mesmo, deixando, assim, transitável o leito da rua. Retorne o expediente, depois de cumprida esta determinação.

Em 25/3/53

0121 — Licínio da Cunha Paiva, servente, com exercício no Posto de Higiene de Arariuna (solicitação) — Certifique-se. Ao Departamento do Pessoal.

0148 — Círculo Operário Ananindeuense, sociedade civil (solicitando, por doação, um terreno pertencente ao Estado, para construir a sede da instituição) — A Secretaria de Obras, Terras e Viação, a cujo titular solicito determinar sejam prestadas as informações necessárias.

0154 — Pedro Paulo da Conceição Favacho, ex-soldado da P. M. (solicitando um auxílio ao Governo) — Encaminhe-se. (P. M.).

0155 — Elza Pedroza, auxiliar do escritório, lotada na S. E. C. (licença-especial) — A Secretaria de Educação e Cultura.

Ofícios:

N. 4, da Prefeitura Municipal de Curuçá (remetendo o balanete de prestação de contas da segunda parcela da verba destinada à construção do prédio para um grupo escolar) — Ao Departamento de Assistência aos Municípios, para os devidos fins.

Em 26/3/53

N. 22, do Presídio São José (limpeza dos terrenos pertencentes aos grupos escolares da Capital) — Atenda-se. Ao Departamento Estadual de Segurança Pública.

— Sin. do Cartório do Registro Civil de Alenquer (comunicação do cidadão Domingos Pereira Garcia ao Exmo. Sr. Gen. Governador de haver reassumido as funções de escrivão daquele Cartório, em 28 do mês p. p.) — Agradecer e arquivar.

N. 177, do Asilo D. Macedo Costa (comunicando à Irmã Superiora ao Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça haver o Dr. Alexandre Cunha, dentista comparecido ao Asilo e oferecido os seus serviços profissionais aos internados, gratuitamente). Acusar o recebimento, aprovando a aceitação.

Boletim:

N. 68, do Departamento Estadual de Segurança Pública (serviço para o dia 25/3/53) — Ciente. Arquivar-se.

Em 27/3/53

Petições:

094 — Raimundo Bartolomeu

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

da Cunha Teles, professor de música, lotado no I. L. S. (licença-especial) — A Secretaria de Educação e Cultura.

0157 — Maria de Nazaré Amorim de Oliveira (internamento de menor no Educandário "Monteiro Lobato") — Sim. Encaminhe-se ao Educandário "Monteiro Lobato".

0160 — Alfredo Alves da Sil-

va, sinaleiro (efetividade) — Opine o Departamento do Pessoal.

Ofício:

N. 66, do Departamento Estadual de Segurança Pública (solicitando providências no sentido de ser pago ao Sr. Emanuel de Jesus Nogueira Vilaça, oficial de Gabinete, os vencimentos referentes ao mês de fevereiro) — A Secretaria de Economia e Finanças.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE DESPESAS

TESOURARIA

SALDO do dia 27 de março de 1953	2.415.619,10
Renda do dia 28 de março de 1953 ..	604.912,60
Soma	3.020.531,70
Pagamentos efetuados no dia 23/3/53	534.115,80
SALDO para o dia 30/3/53	2.486.415,90

Em dinheiro	1.320.042,00
Em documentos ..	1.166.373,30
TOTAL	2.486.415,90

Belém (Pará), 28 de março de 1953.

A. Nunes, tesoureiro — Visto. João Bentes, diretor do Departamento de Despesa.

PAGAMENTOS

Pagamento para o dia 30 de março de 1953

O Departamento de Despesa da SEF, pagará na data acima, das 8 às 11 horas da manhã:

Pessoal Fixo Variável:
Assembleia Legislativa, Secretaria da Assembleia Legislativa, Tribunal de Justiça, Juizes da Capital, Ministério Público e s/Secretaria, Repartição Criminal, Forum, Corregedoria Geral do Estado, Depósito Público, Governo do Estado, Gabinete do Governador, Departamento do Pessoal, Secretaria de Justiça e Gabinete, Secretaria de Finanças e Gabinete, Departamento de Despesa, Departamento de Contabilidade, Departamento de Departamento de Receita, Departamento de Material, Procuradoria Fiscal, Lancha "Inspetor Pinto Marques", Rodantes do Litoral e Residência Governamental (referentes a março corrente), e Grupos Escolares do Interior, Escolas Isoladas de Sedes e Escolas Isola-

das de 1.ª e 2.ª classe (fls. retardadas de fevereiro p.p.).

Diversos:

Fausto Augusto Batalha e Virgílio Vittelli.

CHAMADAS

A bem de seus interesses devem comparecer à 2.ª Seção do Dep. de Despesa, da SEF, das 8 às 11 horas da manhã, os seguintes:

José de Oliveira Sobrinho, A. Monteiro da Silva & Cia. Ltda., Africana Tecidos S/A., Carlos Souza, Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares, Enciclopédia Britânica do Brasil P. Ltda., Empresa de Transportes Aérovias Brasil S/A., Importadora de Ferragens S/A. (Armazens Ancora), Imprensa Oficial, Leite & Fomes, Manoel Quirino da Silva, Pian Farmaceutica e Comercial do Brasil Ltd., Ribeiro & Cia., Vicencia Rosa Chaves, Adalberto Rodrigues da Silva, Revista Itatocan e Sinamor Guerreiro do Amaral.

JUNTA COMERCIAL

Despachos proferidos pelo Dr. Diretor, Durante o período do dia 21 a 27 de março de 1953.

Autorizações para comercial:

1 — Sousa & Lisboa, pedindo o registro da escritura de autorização para comercial, outorgada a sua sócia Etelvina Imbiriba Lisboa por seu esposo Amaro Pinto Lisboa — Registre-se.

2 — Sousa & Lisboa, pedindo o registro da escritura de autorização para comercial, outorgada a sua sócia Izabel Sousa Lisboa, por seu esposo Guilherme Imbiriba Lisboa — Registre-se.

3 — Germano Alves dos Santos, pedindo o registro da escritura de autorização para comercial, outorgada a sua esposa Jacy Amaral Bastos dos Santos — Registre-se.

4 — Felipe Farah, pedindo o registro da escritura de autorização para comercial outorgada a favor de sua esposa Itala Mendes Farah — Registre-se.

Atas:

5 — Companhia de Seguros Aliança do Pará, pedindo o arquivamento do exemplar do DIÁRIO

OFICIAL do Estado, do dia 19 do corrente, que publicou a ata de sua Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 18 do mês em curso — Arquivar-se.

6 — Companhia de Seguros Comercial do Pará, pedindo o arquivamento do exemplar do DIÁRIO OFICIAL, do Estado do dia 25 deste mês, que publicou a ata de sua Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 23 do corrente mês — Arquivar-se.

7 — Dr. Valdir Acatauassu Nunes, como Diretor das "Fazendas Santa Cruz da Tapera S/A.", pedindo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL, do Estado do dia 14 de fevereiro, passado, que publicou com a competente nota de arquivamento na Junta Comercial, a Escritura Pública de sua constituição — Arquivar-se.

Contratos:

8 — G. A. dos Santos & Cia., pedindo o arquivamento de seu contrato social, sede: Belém, à Travessa S. Pedro, n. 406, no estabelecimento denominado "Fortaleza do Humaitá", sem filial; objeto: Padaria e mercearia; capital: Cr\$ 300.000,00 entre partes Germano Alves dos Santos, português e Jacyr Amaral Bastos dos Santos, brasileira, casados; prazo, indeterminado — Arquivar-se.

9 — Sousa & Lisboa, pedindo o arquivamento de seu contrato social, sede lugar Aritapéra, município de Santarém, neste Estado, sem filial; objeto: Mercearia; Capital Cr\$ 20.000,00; entre partes: Izabel Sousa Lisboa e Etelvina Imbiriba Lisboa brasileiras, casadas, prazo indeterminado — Arquivar-se.

10 — Lopes & Henrique, pedindo o arquivamento de seu contrato social, sede Belém, à Travessa Caldeira Castelo Branco, n. 640, sem filial; objeto mercearia e bar, capital Cr\$ 20.000,00, entre partes: Antônio Maria Lopes de Azevedo e José Henriques da Silva, portugueses, solteiros, prazo indeterminado — Arquivar-se.

Alterações:

11 — Hotel Suisso. Ltda., pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social, pela admissão de novos socios, aumento de capital social, de Cr\$ 200.000,00, para Cr\$ 1.000.000,00 e sua transformação em sociedade anônima, sob a denominação de Hotel Suisso, S/A., com sede nesta cidade à Praça da República, n. 87, para a exploração da indústria hoteleira, teatro, cinema, e tudo que se relacionar com o interesse da sociedade, por prazo indeterminado, sendo a atual diretoria, composta dos Srs. Felipe Farah, brasileiro, naturalizado, casado; como Diretor-Presidente Felipe Alexandre Mendes Farah, como Diretor Secretário, brasileira, solteiro e D. Itala Mendes Farah, brasileira, casada, como Diretor-Auxiliar — Arquivar-se.

12 — Empresa Textil Exportadora, Ltda., pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social pela retirada do socio quotista SA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão **ALEXANDRE ZACARIAS**

DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. **DANIEL COELHO DE SOUZA**

Secretário de Economia e Finanças :

Dr. **STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA**

Secretário de Saúde Pública :

Dr. **EDWARD CATETE PINHEIRO**

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. **CLAUDIO LINS DE V. CHAVES**

Secretário de Educação e Cultura :

Respondendo pelo expediente

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

...

As Repar-
tições Públi-
cas deverão
remeter o
expediente
destinado
à publicação
nos jornais,
diariamente,
até às 16 ho-
ras, exceto
aos sábados,
quando de-
verão fazê-lo
até às 14 ho-
ras.

—As recla-
mações perti-
nentes à ma-
téria retri-
buída, nos
casos de er-
ros ou omis-
sões deverão
ser formula-
das por es-
crito, à Di-
retoria Geral,
das 8 às 17,30
horas, e, no
máximo, 24
horas, após a
saída dos ór-
gãos oficiais.

—Os originais deverão ser
dactilografados e autenticados,
ressalvadas, por quem de direito,
rasuras e emendas.
—A matéria paga será rece-
bida das 8 às 17 horas, e,
nos sábados, das 8 às 11,30
horas.
—Executadas as para o
exterior, que serão sempre
anuais, as assinaturas poder-
se-ão tomar, em qualquer épo-
ca, por seis meses ou um ano.
—As assinaturas vendidas
podem ser suspensas sem
aviso.
Para facilitar aos clientes a
verificação do prazo de val-

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ	
EXPEDIENTE	
Rua do Una, 32 — Telefone, 3262	
Diretor Geral:	
OSSIAN DA SILVEIRA BRITO	
Redator-chefe:	
Pedro da Silva Santos	
Assinaturas	
Belém :	
Anual	260,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios:	
Anual	300,00
Semestral	150,00
Exterior :	
Anual	400,00
Publicidade	
1 Página de contabilidade, por 1 vez	600,00
Página, por 1 vez	600,00
1/2 Página, por 1 vez	300,00
Centímetros de colunas : Por vez	6,00

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará. A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias.
—As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitaram.

—O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

Ribeiro & Cia., embolsado dos seus haveres; admissão dos novos sócios quotistas. — Antônio de Sá Ribeiro, Manoel Mendes Ribeiro, Joaquim Rodrigues Barreto e Joaquim Mendes Ribeiro; aumento do capital social de Cr\$ 800.000,00 para Cr\$ 2.500.000,00, permanecendo a mesma finalidade, sede e prazo, entre partes: — José Antônio Alves, Viriato Bastos Coelho, Antônio Mendes Rodrigues, Antônio de Sá Ribeiro, Manoel Mendes Ribeiro, casados; Joaquim Rodrigues Barreto e Joaquim Mendes Ribeiro, solteiros; todos portugueses — Arquivar-se.
Firmas colativas:
13 — Lopes & Henriques — C. A. Santos & Cia. — Sauso & Lisboa — A. Pereira & Cia. Ltda., pedindo respectivamente o registro desses livros comerciais — Registre-se arquivado o contrato social.
Firmas individuais:
14 — Anacleto dos Santos Pinto, brasileiro, casado, pedindo o registro de firma A. Pinto, de que é responsável, sede Belém, à Avenida Bras de Anuar, n. 338, sem filial; objeto mercadorias; capital: Cr\$ 20.000,00 — Registre-se.
Tabelas de impostos:
15 — Joaquim dos Santos Ferreira, João Manoel Nogueira de Freitas, Manoel Henrique Bouth, João Ewerton Amaral e José Neves Vilaga, leiloeiros da praça, com exercício na Agência Freitas, pedindo respectivamente o registro do talão do pagamento do Imposto de Indústria e Profissão, referente ao corrente ano de 1953 — Arquivar-se.
Averbações:
16 — M. da Silva Marques, firma

comercial desta praça, pedindo para averbar no registro de sua firma a mudança da sede de seus negócios, Rua 13 de maio n. 22, para a Avenida 15 de agosto, n. 150, no edifício Avenida Hotel — Averbe-se.
17 — Otávio Borro, firma comercial estabelecida na Vila de Benevides, à E. F. Bragança no município de Ananindeu, pedindo para averbar no seu registro o aumento de seu capital de Cr\$ 10.000,00, para Cr\$ 50.000,00 — Averbe-se.
Licença:
18 — José Eutropio de Albuquerque Neves, leiloeiro da praça pedindo permissão para efetuar um leilão, no próximo domingo dia 29 do corrente, às 9 horas, a Avenida Padre Eutiquio, n. 313 — Deferido.
Livros:
19 — Durante a última semana pediram legalização de livros: Agripino Aires & Cia. — Santos & Lira — Alto Tapajós, S/A. — Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares (Nestlé) — Banco do Pará, S/A — F. Aguar & Cia — Adriano Pimentel & Cia — José Henriques — Ernesto Farias & Irmãos, Ltda — Campos, Monteiro & Cia. Ltda — Sobral Irmãos, S/A — J. Benzecry & Filho — Gonçalves Pereira & Cia — Guerreiro, Marques & Cia Ltda e J. Cruz & Cia.
Certidões:
20 — Ainda durante a última semana pediram certidões: José Jacob Chama & Filho — Sá Ribeiro & Cia., Manoel da Silva Marques de Sousa — S. T. Simões — Leite & Gomes, J. Serodi e Waldemar Miler Pereira.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará

PORTARIA N. 68, DE 27 DE MARÇO DE 1953
O Presidente, em exercício, da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39 de 19 de junho de 1952, baixada pelo Presidente da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, de acordo com o deliberado por esta C. O. A. P., em sua reunião extraordinária, realizada em 27 de março de 1953, e
Considerando, a exagerada elevação de preços que se registra nos chamados "Leilões de pirarucú".
Considerando, que essa alta resulta de uma especulação para favorecer-se da maior procura do produto como decorrência natural da "Semana Santa".
Considerando, que para um tabelamento justo, não foi possível esta Comissão obter documentação idônea que comprovasse o preço de custo do referido produto, e
Considerando, que em razão de urgência do assunto, o cálculo do preço médio do pirarucú, obtido através das cotações alcançadas

pelo citado produto nos leilões realizados nestes seis últimos meses,
RESOLVE:
Art. 1.º Ficam estabelecidos os seguintes preços máximos de venda do pirarucú.
Do Atacadista ao Varejista..... Cr\$ 15,50 por quilo;
Do Varejista ao Consumidor Cr\$ 17,50 por quilo.
Art. 2.º Os mesmos preços máximos vigorarão, como limite, nos chamados "Leilão de Pirarucú".
Art. 3.º Fica proibida a exportação de pirarucú em todo o território do Estado do Pará.
Art. 4.º Os embarques da Capital para os Municípios do interior, ficam sujeitos ao controle desta Comissão e só se poderão processar depois de por ela visada as respectivas "Guias de Embarques".
Art. 5.º A presente Portaria vigorará por sessenta (60) dias, a contar da data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogando-se as disposições em contrário.
Belém, 27 de março de 1953.
(a) Dr. Antônio Lopes Roberto, presidente em exercício.

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
INSPECTORIA REGIONAL DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL
Concorrência administrativa permanente para o fornecimento de artigos de consumo que necessita a Inspectoria Regional de Fomento Animal e suas dependências:
De ordem do Sr. Inspetor Chefe, faço público para conhecimento dos interessados, que, de acordo com a autorização do Sr. Diretor da Divisão de Material, do Ministério da Agricultura e nos termos do art. 52 da Lei n. 4.536, de 23 de janeiro de 1923 e seus parágrafos, combinado com os arts. 777 e 782 do Decreto-lei n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 (R. G. C. P.) e art. 27 do Decreto-lei n. 2.206, de 29 de maio de 1940, se aceita a oferta até 23 de abril de 1953, na Secretaria desta Inspectoria a ins-

crição e a concorrência administrativa permanente para o fornecimento de artigos de consumo habitual nesta Repartição e suas dependências durante o exercício de mil novecentos e cinquenta e três, sob as seguintes condições:
PRIMEIRA
Os interessados deverão apresentar seus requerimentos de inscrição dirigidos ao Sr. Inspetor Chefe da I. R. acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Certidão da Alfândega de estar quite com a Fazenda Nacional;
- b) Certidão da Seção do Imposto sobre Renda, de estar quite com o referido imposto;
- c) Certidão da Delegacia Regional do Ministério do Trabalho sobre o cumprimento do art. 369 da Constituição das Leis do Tra-

balho, aprovado pelo Decreto-lei n. 5.452 de 1 de maio de 1943;

d) Talão de Impostos Estaduais e Municipais;

e) Todos os demais documentos que o interessado julgar conveniente juntar. Nos requerimentos de que trata a presente cláusula deverá constar a nacionalidade da firma para cumprimento do que dispõe o art. 53 do Código de Contabilidade Pública.

SEGUNDA

As propostas deverão ser apresentadas em três vias, com emendas, rasuras e entrelinhas, para a primeira via devendo ser feitas com Cr\$ 3,00 por folha e mais selo de educação a ser colado em datadas e assinadas com as propostas em algarismos e por extenso, em envelopes fechados e lacrados com as indicações do conteúdo. Não serão tomadas em consideração as propostas que não forem apresentadas.

TERCEIRA

O negociante que, legalmente negociar com artigos constantes de dois ou mais grupos desta concorrência poderão apresentar uma só proposta, indicando na mesma o número do grupo e dos artigos desejados.

QUARTA

Os preços oferecidos não poderão exceder de mais de dez por cento dos preços atuais da praça — Parágrafo 1.º do artigo 51 do C. C. P. e art. 753 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Para maior eficiência na fiscalização desse dispositivo a Inspeção se reserva o direito de promover inquéritos administrativos na praça, para demonstração e prova de que o fornecedor infringe os termos dos artigos citados, de conformidade com o § 2.º do art. 741 do Regulamento Geral do Código de Contabilidade Pública.

QUINTA

Os preços oferecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro meses da data da inscrição, comunicadas em requerimento, só se tornarão efetivas, após quinze (15) dias de despacho que ordenar a sua anotação (art. 52, § 3.º do C. O. e art. 760 do R. G. C. P.).

SEXTA

O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo em caso algum o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro ou inscrição e de correr por conta a diferença (art. 762 do R. G. C. P.).

SÉTIMA

Os fornecedores de artigos de expediente ficarão na obrigação de apresentar um exemplar de cada fórmula (fólias de livros, talão, impressos, etc.).

OTTAVA

Todos os artigos serão de primeira qualidade, de acordo com as especificações das listas apresentadas, sendo rejeitados os que não estiverem nestas condições, os quais serão devolvidos para serem substituídos. Em caso de ser recusada a substituição será aplicada a penalidade de que trata a cláusula quarta.

NONA

As contas serão apresentadas em 4 vias até o dia 5 do mês seguinte ao do recebimento do pedido, para a devida classificação e conferência. O pagamento será requisitado à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional neste Estado, dentro de oito dias a contar da data da entrega da conta.

DECIMA

Os pedidos serão feitos por escrito pelo encarregado do Material, devidamente visado pelo Chefe da Seção Administrativa após a autorização do Sr. Inspetor Chefe, na proporção das necessidades que a I. R. julgar necessário, sendo expressamente proibido a qualquer comerciante aceitar encomendas verbais de fornecimento, as quais não serão aceitas para a devida liquidação.

DECIMA PRIMEIRA

Correm por conta dos fornecedores todas as despesas de transporte, seguros, fretas, capatazias, etc. a Inspeção Regional não influindo no entanto essa despesa no preço dos artigos, porquanto será paga em conta separa-

da e acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios, como sejam: gutas de embarque, talões e capatazias, etc.

DECIMA SEGUNDA

As propostas serão, abertas cinco (5) dias após o término do prazo concedido para entrega das mesmas na sede da I. R. com a assistência dos proponentes que queiram assistir ao ato.

DECIMA TERCEIRA

Consta a presente concorrência de 18 grupos assim discriminados:

GRUPO 01 — Móveis, motocicletas e bicicletas.

GRUPO 02 — Materiais e utensílios de escritório.

GRUPO 03 — Material gráfico, impressão, etc.

GRUPO 04 — Material de ensino, insígnias, bandeiras, etc.

GRUPO 05 — Mobiliário de escritório, de biblioteca, máquina, aparelhos e utensílios de escritório.

GRUPO 06 — Mobiliário especial, máquina, aparelho de utensílios de laboratório, gabinete científico ou técnico.

GRUPO 07 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação, mapas, etc.

GRUPO 08 — Material de limpeza e conservação de veículos, máquina e aparelhos de instalações e artigos de iluminação.

GRUPO 09 — Combustíveis e lubrificantes, etc.

GRUPO 10 — Sobressalentes de máquinas, etc.

GRUPO 11 — Arrumamento, material de ferragem e de contenção de animais, material de caudela, ou de uso zootécnico.

GRUPO 12 — Forragens, etc.

GRUPO 13 — Material de consumo e conservação e para serviço de acampamento.

GRUPO 14 — Matérias primas em geral.

GRUPO 15 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos, adubos, insecticidas, artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios.

GRUPO 16 — Vestuários, uniformes, equipamentos, roupas de cama, mesa e banho, tecidos, etc.

GRUPO 17 — Artigos para limpeza e desinfecção.

GRUPO 18 — Material para acondicionamento e embalagem.

DECIMA QUARTA

Os interessados encontrarão na Secretaria da I. R., das 7 às 13 horas, uma relação dos artigos a que se refere esta concorrência, todos os modelos necessários e demais esclarecimentos que desejarem, como formulários de requerimentos para Alçada, Impostos sobre a Renda, Delegacia do M. do Trabalho, etc.

Inspeção Regional de Fomento da Produção Animal, 23 de março de 1953.—(aa) Ramiro Coutinho, presidente da C. C. A. P.—Visto: Mário Dias Teixeira, inspetor chefe.

(Ext.—Dias 27, 29 e 31/3—1, 5, 7, 9, 10, 11 e 13/4)

SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DA MEDICINA, FARMÁCIA E ODONTOLOGIA

Fiscalização do exercício Profissional

O serviço de fiscalização do exercício profissional, tendo observado a irregularidade com que os Srs. Proprietários de Farmácia, depósito de drogas, estabelecimentos Hospitalares enviam os balancetes trimestrais do movimento dos seus estabelecimentos, chama a atenção da obrigatoriedade a que estão sujeitos, devendo até o quinto dia útil dos meses de janeiro, abril, julho e outubro cumprir as determinações conforme o que dispõe o artigo 51 do decreto-Lei 891 de 25 de novembro de 1938.

A não observância desse dispositivo de Lei, ficarão os responsáveis incursos nas penas do artigo 39 do Decreto acima citado.

Belém, 25 de março de 1953.—(a) Farmacêutica Aurélio Nascimento Inspeção da Fiscalização de Farmácia.—Visto: Dr. Chaves Müller

— Chefe de Seção de Fiscalização de Medicina, Farmácia e Odontologia.

(G. — Dias 27, 29 e 31/3)

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE MEDICINA FARMÁCIA E ODONTOLOGIA

De ordem do Sr. Dr. Secretário de Saúde Pública, cientificamos aos interessados que está aberta por espaço de vinte (20) dias, a contar da presente data, a inscrição aos exames de habilitação de parteiros práticos de acordo com o que preceitua o Decreto-lei n. 778, de 22 de janeiro de 1946.

Os candidatos devem instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

a) Carteira de identidade.

b) Certificado de reserva (Candidato do sexo masculino).

c) Atestado de idoneidade moral.

d) Atestado de Saúde.

e) Atestado de Capacidade Física e Mental.

f) Atestado provando que exerce a profissão por mais de dois anos.

g) Atestado de Vacina Antivariólica.

h) Requerimento ao Sr. Dr. Secretário de Saúde, pedindo inscrição aos exames.

Nota: — Os documentos relativos às letras c), d), e) f), são devidamente reconhecidos por tabelião.

Belém 25 de janeiro de 1953

— (a) Dr. Chaves Müller, chefe de Seção de Fiscalização de Medicina, Farmácia e Odontologia.

(G. — Dias 27, 29 e 31/3)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pela senhora Vicentina Sodré de Araújo, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola sita na 14.ª Comarca — Guamã, 34.º Termo 34.º Município — Capim, 98.º Distrito com as seguintes indicações e limites: à dita sorte de terras está situada à margem direita da Estrada "2 de junho", a começar na ponta denominada "Lago", subindo a referida estrada, limitando-se pelos lados de baixo, cima e fundos, com terras do Estado, medindo 2.000 metros de frente por 3.000 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela Município do Capim.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 17 de março de 1953. — O Oficial classe O, João Mota de Oliveira.

(T. - 4887 - 20 e 29/3 e 8/4 Cr\$ 120,00)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Concorrência Pública

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem (D. E. R.), usando das atribuições que lhe confere a Lei 157 de 29-12-48:

I — Faz Público, para conhecimento de quem interessar possa, que, neste Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA), com sede central no Edifício do I. A. P. I., 11.º andar — sala 1101, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, acha-se aberta pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data da publicação deste edital, a concorrência pública para a compra, por parte deste DER, de

800 toneladas de Asfalto Emulsionado "Colas"

800 toneladas de Asfalto Dissolvido — RC — 2

.....

II — Os concorrentes deverão apresentar suas propostas em 4 vias, devidamente assinada e datadas, dirigidas diretamente ao Sr. Assistente Fiscal, no Edifício do I. A. P. I. sala 1110, nos dias úteis do prazo desta concorrência, das 7,30 às 12,30 horas.

III — O encerramento dar-se-á às 11 horas do último dia do prazo acima mencionado.

IV — Os concorrentes deverão fazer a entrega das 1.600 toneladas de Asfalto, em parcelas de 400 ton.

bi-mensais, sendo 200 de asfalto

Emulsionado Colas e 200 de Asfalto Dissolvido RC-2, a partir da 1.ª quinzena de maio, devendo a última ser entregue em novembro.

V — O pagamento será feito pela Tesouraria do Departamento, de acordo com a entrega das quotas de 400 toneladas e também o que estipula o item VIII deste Edital.

VI — Os concorrentes deverão citar nas suas propostas:

a) o preço em Cr\$ por tonelada;

b) valor CIF total na quantidade estipulada;

c) despesas bancárias;

d) plano de financiamento;

e) prazo de entrega;

f) prazo de entrega.

VII — As propostas serão abertas por uma comissão constituída de elementos, designados pelo Diretor Geral.

VIII — Em igualdade de condições, dar-se-á preferência à firma que oferecer melhor plano de financiamento.

IX — Abertas e examinadas as propostas referendadas pela Comissão, serão em seguida encaminhadas ao Diretor Geral, que decidirá como melhor convier aos interesses do Departamento.

X — E, para que chegue ao conhecimento público, lavrou-se o presente Edital, que vai publicado pela Imprensa Oficial e jornais diários desta Capital, durante o prazo da concorrência pública.

Belém, 26 de março de 1953.

(a) Eng. Reisário Dias, Diretor Geral.

(Ext. — Dias 26, 27 28, 29 e 31/3)

SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Edital de chamamento

Pelo presente edital, fica marcado o prazo de vinte (20) dias, a contar desta data, para a professora Horminça Martins, reassumir o exercício de sua cátedra, no lugar Jaburú, Município de Nova Timboteua, sob pena de, não o fazendo nem apresentando escusa legal ou motivo de força maior justificado ser demitida do cargo, nos termos do art. 25.º do Decreto-lei n. 3.902, de 26 de outubro de 1941.

(E. F. P. C. E.).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo, padrão N.º do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia do Expediente da mesma, autozi o presente edital, extrair do do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Visto, José Cavalcante Filho, respondendo pelo Expediente da Secretaria.

(G. — Dias 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28 e 29/3/53)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Abre concorrência Pública para venda de autos e caminhões imprestáveis para o serviço Público e recolhido ao almoxarifado Municipal.

De ordem do Exmo Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, fica aberta pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, a concorrência pública para venda de 3 (3) autos de marca Vanbuard, um Chevrolet e um Buick modelo antigo e caminhões de diversas marcas, imprestáveis para o Serviço Público, e recolhidos ao Almoxarifado Municipal, sito à Avenida Conselheiro Furtado com a Rua Barbosa, concorrência pública n. 4/53.

As propostas deverão ser encaminhadas à Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, em cartas fechadas, com a oferta de quantia respectiva ao valor de cada um, a fim de serem abertas no dia imediato ao término do prazo ou seja dia 28 de abril do corrente ano, às 10 horas na Secretaria Geral, com a presença dos concorrentes.

Os interessados poderão apresentar os veículos em apreço, todos os dias úteis durante os expedientes daquele Almoxarifado Municipal.

Será tornada sem efeito a presente concorrência se o valor oferecido por cada veículo pelas concorrentes

ressados, não atingir o estimado pela Prefeitura.
Será vedado proposta de cobertura de maior oferta e os concorrentes deverão estar quites com seus impostos municipais.
Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 29 de março de 1953.

Carlos Lucas de Sousa
Secretário Geral

(G. — Dia 29/3)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Edital de concorrência pública

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem (D. E. R.-PA), usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 29-12-48:

I — Faz Público, para conhecimento de quem interessar possa, que, neste Departamento de Estradas de Rodagem (D. E. R.-PA), com sede central no Edifício do I. A. P. I., 11.º andar — sala 1101, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, acha-se aberta pelo prazo de sete (7) dias a contar da data da publicação deste edital, a concorrência pública para a compra, por parte deste DER, de:

30.000 SACOS DE CIMENTO

II — Os concorrentes apresentarão suas propostas em 4 vias, devidamente assinadas e datadas, dirigidas diretamente ao Sr. Assistente Fiscal, no Edifício do I. A. P. I., sala 1110 nos dias úteis do prazo desta concorrência, das 7,30 às 12,30 horas.

III — O encerramento dar-se-á às 11 horas do último dia do prazo acima mencionado.

IV — Os concorrentes deverão fazer a entrega dos 30.000 sacos de cimento, em parcelas trimestrais de 10.000, de acordo com as necessidades do D. E. R.

V — O cimento será do tipo Portland comum, devendo obedecer as especificações das Normas Brasileiras EB-1.

VI — O pagamento será feito pela Tesouraria do Departamento, de acordo com a entrega das quotas de 10.000 sacos de cimento, e também o que estipula o item IX deste edital.

VII — Os concorrentes deverão citar nas suas propostas:

- a) o preço em cruzeiro por saco de cimento;
- b) valor CIF total da quantidade estipulada;
- c) despesas bancárias;
- d) plano de financiamento;
- e) tipo do cimento;
- f) licença de importação;
- g) prazo de entrega.

VIII — As propostas serão abertas por uma comissão constituída de 3 elementos, designados pelo Diretor Geral.

IX — Em igualdade de condições, dar-se-á preferência, à firma que oferecer melhor plano de financiamento.

X — Abertas e examinadas as propostas referendadas pela Comissão, serão em seguida encaminhadas ao Diretor Geral, que decidirá como melhor convier aos interesses do Departamento.

XI — E, para que chegue ao conhecimento público, lavrou-se o presente edital, que vai publicado pela "Imprensa Oficial" e jornais diários desta Capital, durante o prazo da concorrência pública.

Belém, 24 de março de 1953.
— Eng. **Belisário Dias**, diretor geral.

(Ext. — 24, 25, 26, 27, 28 e 29-3-953)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

E SAÚDE

DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR

FACULDADE DE MEDICINA E CIRURGIA DO PARÁ

Concurso para catedrático de Clínica Cirúrgica (2.ª cadeira) do curso Médico da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará

De ordem do Sr. Dr. Diretor, faço público que a Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, a partir de 13 de fevereiro e pelo prazo de cento e vinte (120) dias, receberá inscrição ao concurso de títulos e de provas para catedrático de Clínica Cirúrgica (2.ª cadeira).

Os interessados deverão dirigir-se à Secretaria da Faculdade para os esclarecimentos necessários.

Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, Belém, 16 de fevereiro de 1953. — (a) **Izolina Andrade da Silveira**, secretário. — Visto: — Prof. Dr. **Lauro Antunes de Magalhães**, diretor.

(Ext. — Dias 12, 18 e 30/3; 16/4 e 2/5)

Concurso para Catedrático de Física Biológica do Curso Médico da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará

De ordem do Sr. Dr. Diretor, faço público que a Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, a partir de 9 de fevereiro e pelo prazo de cento e vinte (120) dias, receberá inscrição ao concurso de títulos e de provas para catedrático de Física Biológica.

Os interessados deverão dirigir-se à Secretaria da Faculdade para os esclarecimentos necessários.

Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, Belém, 9 de fevereiro de 1953. — (a) **Izolina Andrade da Silveira**, secretário. — Visto: — Prof. Dr. **Lauro Antunes de Magalhães**, diretor.

Concurso para Catedrático de Clínica Médica (1.ª cadeira) do Curso Médico da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará

De ordem do Sr. Dr. Diretor, faço público que a Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, a partir de 23 de fevereiro e pelo prazo de cento e vinte (120) dias, receberá inscrição ao concurso de títulos e de provas para catedrático de Clínica Médica (1.ª cadeira).

Os interessados deverão dirigir-se à Secretaria da Faculdade para os esclarecimentos necessários.

Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, Belém, 23 de fevereiro de 1953. — (a) **Izolina Andrade da Silveira**, secretário. — Visto: — Prof. Dr. **Lauro Antunes de Magalhães**, diretor.

(Ext. — Dias 12, 18 e 30/3; 16/4 e 2/5)

Concurso para catedrático de Anatomia do curso médico da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará

De ordem do Sr. Dr. Diretor, faço público que a Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, a partir de 2 de janeiro e pelo prazo de cento e vinte (120) dias, receberá inscrição ao concurso de títulos e de provas para catedrático de Anatomia.

Os interessados deverão dirigir-se à Secretaria da Faculdade para os esclarecimentos necessários.

Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, 15 de janeiro de 1953. — (a) **Izolina Andrade da Silveira**, secretário. — Visto: Prof. Dr. **Lauro Antunes de Magalhães**, diretor.

(Ext. — Dias 17 e 30/1—14 e 28/2—14 e 30/3—16/4 e 2/5)

Concurso para catedrático de Clínica Ginecológica do curso médico da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará

De ordem do Sr. Dr. Diretor, faço público que a Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, a partir de 3 de janeiro e pelo prazo de cento e vinte (120) dias, receberá inscrição ao concurso de títulos e de provas para catedrático de Clínica Ginecológica.

Os interessados deverão dirigir-se à Secretaria da Faculdade para os esclarecimentos necessários.

Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, 15 de janeiro de 1953. — (a) **Izolina Andrade da Silveira**, secretário. — Visto: Prof. Dr. **Lauro Antunes de Magalhães**, diretor.

(Ext. — Dias 17 e 30/1—14 e 28/2—14 e 30/3—16/4 e 2/5)

Concurso para catedrático de Clínica Propedéutica Cirúrgica do curso médico da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará

De ordem do Sr. Dr. Diretor, faço público que a Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, a partir de 5 de janeiro e pelo prazo de cento e vinte (120) dias, re-

ceberá inscrição ao concurso de títulos e de provas para catedrático de Clínica propedeutica Cirúrgica.

Os interessados deverão dirigir-se à Secretaria da Faculdade para os esclarecimentos necessários.

Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, 15 de janeiro de 1953. — (a) **Izolina Andrade da Silveira**, secretário. — Visto: Prof. Dr. **Lauro Antunes de Magalhães**, diretor.

(Ext. — Dias 17 e 30|1—14 e 28|2—14 e 30|3—16|4 e 2|5)

Concurso para catedrático de Patologia Geral do curso médico da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará

De ordem do Sr. Dr. Diretor, faço público que a Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, a partir de 7 de janeiro e pelo prazo de cento e vinte (120) dias, receberá inscrição ao concurso de títulos e de provas para catedrático de Patologia Geral.

Os interessados deverão dirigir-se à Secretaria da Faculdade para os esclarecimentos necessários.

Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, 15 de janeiro de 1953. — (a) **Izolina Andrade da Silveira**, secretário. — Visto: Prof. Dr. **Lauro Antunes de Magalhães**, diretor.

(Ext. — Dias 17 e 30|1—14 e 28|2—14 e 30|3—16|4 e 2|5)

MINISTÉRIO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAFOS

Diretoria Regional do Pará

(Concorrência Pública)

No dia 10 de abril de 1953, às 14 horas, na Seção dos Serviços Econômicos da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos deste Estado, à Avenida 15 de agosto n. 197, 3.º andar, nesta Capital, terá lugar a Concorrência Pública para fornecimento de combustíveis e materiais de lubrificação necessários aos serviços da referida Repartição, conforme proc. 2058 — Papeleta — 1953.

2 As propostas serão apresentadas até aquela hora, em dois invólucros:

O 1.º, fechado e lacrado,

com o sobrescrito "Comprovação de idoneidade de nome da firma concorrente), deverá ser endereçado ao oficial administrativo "L" **Carmen Felício de Sousa**, Chefe dos Serviços Econômicos e Presidente da Comissão de Propostas, e conterà os documentos comprobatórios de sua personalidade jurídica e idoneidade técnica e financeira, detre os quais

a) Prova de existência legal da firma e cópia do contrato social; se a firma for estrangeira, prova de autorização para funcionar no país;

b) Prova de quitação dos impostos para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

c) Prova de observância da Lei dos 2/3 (Decreto-Lei n. 1843, de 7/12/39);

d) Documentos que provem quitação das anuidades a que se refere o art. 4.º do Decreto-Lei n. 3.995, de... 31/12/41;

e) Idem idem, que provem quitação com os Institutos de Aposentadoria e Pensões, a que estiverem sujeitos, e imposto sindical;

f) Comprovante do depósito da importância de... Cr\$ 5.000,00, feito na Tesouraria da aludida Diretoria Regional, até a véspera da Concorrência;

g) Em se tratando de sociedade anônima, exemplar dos respectivos Estatutos e última Ata da Eleição da Diretoria, devidamente registrados.

O 2.º invólucro, também fechado e lacrado, com o sobrescrito "Proposta de (nome da firma proponente), deverá também ser endereçado ao Presidente da Comissão, e conterà a Proposta, em três vias, sem emendas, razuras e entrelinhas, sendo a 1.ª selada na forma da Lei do Sêlo, e tódas três datadas e assinadas pelo responsável (se for procurador, juntar a procuração respectiva devidamente legalizada). 3 As propostas serão apresentadas para o fornecimento do seguinte material:

Gasolina, tambor.

Gasolina, caixa.

Gasolina, lata.

Querozene, tambor.

Querozene, caixa.

Querozene lata.

Óleo Diesel (combustol), tambor.

Óleo Diesel (combustol), caixa.

Óleo Diesel (combustol), lata.

Óleo lubrificante, tambor.

Óleo lubrificante, balde.

Óleo lubrificante, lata (1 galeão).

Graxa tipo Marfak, lata (1 libra).

Graxa tipo Marfak, lata (5 libras).

Óleo para freio, lata.

4 A despêsa com a aquisição do material em apreço

correrá à conta da Verba 2 — Material, Consignação II

— Material de Consumo, Sub-Consignação 6 — Combustíveis, material de lubrificação;

material para limpeza e conservação de instalações e veículos, máquinas, motores, geradores e aparelhos; artigos de iluminação, etc.

5 Uma hora depois de terminado o prazo para o recebimento das propostas, isto é, às 15 horas do mesmo dia

10 de abril vindouro, será iniciado o julgamento da idoneidade dos concorrentes, devendo cada proponente

presente rubricar os invólucros a apresentados pelos demais. Si todos os proponentes forem julgados idôneos,

e si os interessados presentes declararem espontaneamente que não desejam apelar do julgamento feito, serão logo

abertas e classificadas as propostas recebidas, lavrando-se uma Ata detalhada do que ocorrer.

6 A adjudicação do fornecimento dependerá da verificação não só do menor preço, mas também das condições que resultem em menor

ônus para o Tesouro Nacional, reservando-se à Diretoria a faculdade de preferir o menor preço global, se assim lhe convier, para o que

os proponentes deverão apresentar, também, essa forma em suas propostas.

7 As propostas deverão conter uma forma de inteira submissão aos termos do Edital, devendo mesmo registrar essa condição no seu texto.

8 Não se tomarão em consideração quaisquer oferta de vantagens não previstas no Edital de Concorrência nem as propostas que contiverem

apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

9 É lícito, porém, ao proponente, incluir uma cláusula em que se reserve o direito de só aceitar o fornecimento total ou de determinada parte, como também propor apenas o fornecimento de uma parcela, sem que isso

invalide a sua proposta, ficando a Diretoria com a faculdade de examinar o assunto, resolvendo e aceitando o que mais convenha aos

interesses dos cofres públicos.

10 Para a definitiva escolha do fornecedor ou fornecedores, serão verificadas as condições em que se processou a concorrência, sendo escolhida a proposta mais barata, não podendo o menor preço ser superior a 10% sobre os correntes na praça local.

11 A classificação das propostas, feitas pela Comissão será submetida ao julgamento do Sr. Diretor Regional, que, entretanto, só resolverá depois de publicado, no DIÁRIO OFICIAL, o quadro comparativo das propostas apresentadas.

12 Resolvido em definitivo o julgamento, o concorrente vencedor, ou cada um deles, fará uma caução de vinte mil cruzeiros. (Cr\$ 20.000,00), dentro de cinco dias contados da data do convite para esse fim expedido, após o que será lavrado o indispensável Contrato com o DCT, contrato esse que ficará sujeito a registro do Tribunal de Contas, só tendo valor a partir dessa decisão. O governo Federal não responde por qualquer indenização no caso de recusa de registro.

13 O prazo de entrega do material ao Almoxarifado da referida Repartição será de oito (8) dias após a respectiva requisição, e o pagamento será feito na Tesouraria da referida Diretoria, mediante a apresentação das contas e conhecimentos respectivos, não sendo aceitas outras formas de compromisso em relação ao pagamento.

Belém do Pará, 24 de março de 1953.

(a) **Carmen Felício de Sousa**, Oficial administrativo "L" Presidente da Comissão.

(Ext. — Dias 26, 28 e 29/3)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELÉM — DOMINGO, 29 DE MARÇO DE 1953

NUM. 3.315

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

11.^a Conferência ordinária da 1.^a Câmara Cível, realizada em 23 de março de 1953, sob a presidência do Sr. Desembargador Augusto R. de Erbo-rema.

Aos vinte e três dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e três nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Augusto R. de Erbo-rema, presidente; Curcino Silva, Nogueira de Faria, Jorge Hurley, Arnaldo Lobo, Raul Braga, e o Dr. E. Souza Filho, procurador geral do Estado, foi aberta a sessão, às 11 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos, pela ordem seguinte:

PASSAGENS

Apelação Cível "ex-officio"

Castanhal — Apelante, o Dr. Juiz de Direito Interino da Comarca; apelados, João Gregório de Melo e Firmina Candida de Melo — O Desembargador Nogueira de Faria mandou dar vista ao Dr. Procurador Geral do Estado.

Capital — Apelante, o Dr. Juiz de Direito da 5.^a Vara; apelados, Raimundo de Souza Dantas e Anita Brito Dantas — O Desembargador Jorge Hurley pediu julgamento.

Castanhal — Apelante, o Dr. Juiz de Direito Interino da Comarca; apelados, Antonio Ortega Sampaio e Isolda de Souza Sampaio.

PARECERES

O Dr. Procurador Geral do Estado devolveu, com pareceres escritos, os seguintes feitos:

Apelação cível

Capital — Apelantes, Fernanda Guimarães Santiago e outros; apelado, Carlos de Moura Serra — Ao Desembargador Curcino Silva.

Curuçá — Apelantes, Maria Facho Cunha da Paixão e outros, pela Justiça Gratuita; apeladas, Maria Teodora Franco e outras, pela Justiça Gratuita — Ao Desembargador Arnaldo Lobo.

Capital — Apelante, Antonio Bararua Guerreiros; apelada, Oneide Figueiredo Guerreiro — Ao Desembargador Raul Braga.

Idem — Apelantes, Cecília de Carvalho Paiva e outros; apelada, Zuleide Pereira da Silva — Idem, idem.

ACÓRDÃO

Com o Acórdão assinado, foi entregue o seguinte feito:

Apelação Cível

Óbidos — Apelante, a Prefeitura Municipal de Óbidos; apelados, Maria Figueira Torres e seu marido — Pelo Desembargador Curcino Silva.

JULGAMENTOS

Apelação cível

Marabá — Apelante, Antonio Marabá — Apelante, Antonio Bruno de Oliveira; apelado, Miguel Chamon; relator, o Sr. Desembargador Curcino Silva — Deram provimento para reformando a sentença apelada julgar improcedente a ação unânime-mente.

Apelações cíveis "ex-officio" Capital — Apelante, o Dr. Juiz de Direito da 5.^a Vara; apelados, Helio Batista Braga e sua mulher; relator, o Sr. Desembargador Nogueira de Faria — Negaram provimento para confirmar a sentença apelada, unânime-mente.

Idem — Apelante, o Dr. Juiz de Direito da 5.^a Vara; apelados, Raimundo de Souza Dantas e Anita Brito Dantas; relator, o Sr. Desembargador Nogueira de Faria — Negaram provimento para confirmar a sentença apelada mas considerando não escrita a cláusula quinta da inicial, unânime-mente.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 12 horas, mandando eu, Luis Faria, secretário lavrar a presente ata, que subscrevi — (a) Luis Faria.

JURISPRUDÊNCIA

ACÓRDÃO N. 21.529

Apelação cível de Curuçá. Apelante — Raimundo Pinheiro, pela Assistência Judiciária.

Apelados — Cruz Ferreira & Cia.

Relator — Desembargador Ignácio Moitita.

EMENTA — I — A carta de adjudicação, como meio hábil de aquisição de domínio, investe o adquirente no direito de exercer a ação de imissão na posse, nos termos e na forma do inciso I do art. 381 do C. P. Civil. . . .

II — Em que pode consistir a defesa do réu, quando não é 3.^o, mesmo não se dando ao texto do parágrafo único do art. 383 do Cód. citado, entendimento muito à letra, mas a interpretação liberal aconselhada por alguns processualistas.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da Comarca de Curuçá, em que são partes, como apelante Raimundo Pinheiro e apelados Cruz Ferreira & Cia.

Cruz Ferreira & Cia., com fundamento nos arts 381, inciso I e 382, parágrafo único do C. P. Civil, propuzeram contra Raimundo Pinheiro uma ação de imissão na posse, para haver deste a posse de uma casa à Rua Diniz Botelho, na cidade de Marapanim, que lhes fora adjudicada na ação executiva que promoveram contra o mesmo Raimundo Pinheiro.

Contestado o pedido e corrido os trâmites legais, o Dr. Juiz a quo julgou a ação procedente, mandando imitar os autores na posse da casa, objeto da demanda. Daí a apelação, que não

merece provimento, por destituida do fundamento legal.

Os autores ingressaram em juízo com uma carta de adjudicação revestida de todas as formalidades legais e que é meio hábil de aquisição de domínio, enquadrada portanto, no dispositivo amplo do inciso I do art. 381 do C. P. Civil.

Como faz sentir Carvalho Santos (C. P. Civil Interp. vol. V, pág. 190), reportando-se a Ribas, já no direito anterior se admitia o uso da imissão na posse em execução de carta de adjudicação ou arrematação, embora sem o caráter de ação.

Inovação do C. P. Civil, não se restringe, como opina Câmara Leal (Com. ao C. P. Civil, vol. V, pág. 105), à hipótese de ser a aquisição feita por ato do alienante, translativo da propriedade, mas se estende a toda espécie de aquisição de propriedade baseada em justo título. É o caso dos autos, em que o justo título aquisitivo do domínio é representado pela carta de adjudicação de fls. 4.

Por outro lado, o apelante, não sendo terceiro, sua defesa tem que se circunscrever aos termos do parágrafo único do art. 383 do C. P. Civil.

Ora, tanto na contestação, como nas razões de apelação, o apelante se limita a versar matéria já apreciada e desprezada na ação executiva contra ele promovida pelos ora apelados, e na qual, tendo sido os bens daquele penhorados e levados à praça, foram adjudicados a estes últimos, como exequentes.

Mesmo que não se queira dar entendimento muito à letra ao texto do parágrafo único do art. 383 do C. P. Civil, mas a interpretação liberal aconselhada por Carvalho dos Santos (Ob. cit., pág. 196), Câmara Leal (ob. cit., pág. 117) e Luiz Marinho em estudo inserto no vol. 96, pág. 274 da Rev. Forense, permitindo defesa fundada em motivos que relevem o próprio alienante de se demitir da posse reclamada, ou tudo quanto possa evidenciar a notória injustiça da imissão requerida, ainda assim, a defesa do apelante consta de meras alegações sem apoio em provas, através das quais, marginalmente ou indiretamente, ao menos, se pudesse chegar à nulidade da carta de adjudicação em que se apoiam os apelados.

Sob qualquer ângulo que se encare a pretensão do apelante, é ela destituída de todo fomento de justiça, como bem salientou o Dr. Procurador Geral do Estado no parecer de fls. 66 e decidiu o Dr. Juiz a quo na sentença de fls. 54 que merece confirmada pelos seus jurídicos fundamentos e justa apreciação da prova dos autos.

Por estes fundamentos: Acordam os Juizes da Segun-

da Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, negar provimento à apelação para confirmar a sentença apelada. Custas na forma da lei.

Belém, 6 de março de 1953. (a) Augusto R. de Erbo-rema, presidente — Souza Filho, relator — Arnaldo Lobo, voto vencedor e o Excm. Sr. Des. Ignácio Moitita. Foi presente, E. Souza Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça, 27 de março de 1953. — Luis Faria, secretário.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Anúncio de julgamento da 2.^a

Câmara Criminal

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado, o dia 10 (dez) de abril próximo para julgamento do seguinte caso:

Recurso "ex-officio" de "habeas-corpus" — Antonio de Azevedo, recorrente, o Dr. Juiz de Direito Interino da Comarca de Curuçá, José Sariva dos Santos, relator, o Sr. Desembargador Arnaldo Lobo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 27 de março de 1953. — Luis Faria, secretário.

Anúncio de julgamento da 2.^a

Câmara Cível

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado, o dia 10 (dez) de abril próximo para julgamento do seguinte feito:

Apelação cível — Capital — Apelantes, Silviano Macarenhas e sua mulher; apelada, Maria Alfaia da Mota Arruda; relator, o Sr. Desembargador Aurélio Pinto.

Apelação cível — Marabá — Apelante, a Prefeitura Municipal de Marabá; apelado, Antonio Gomes da Silva; relator, o Sr. Desembargador Silvio Pinheiro.

Apelação cível — Capital — Apelantes, União Industrial; apelado, Lalo de Azevedo; relator, o Sr. Desembargador Souza Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 27 de março de 1953. — Luis Faria, secretário.

EDITAIS
JUDICIAIS

PROCLAMAS
Faço saber que se pretendem casar o Sr. João Vasconcelos de Magalhães e Dona Wilma Gualdinno.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, rádio técnico, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Teresinha 21 filho de José Vasconcelos de Magalhães e de D. Severina Farias de Vasconcelos Magalhães.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Teresinha 21 filha de Maria Ferreira Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, 21 de março de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raído Honório.
(T. — 4896 — 22 e 29/3 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Gregório Ferreira Dias e Dona Raimunda Moraes.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, encanador, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem N. S. das Graças, 24, filho de Dona Benedita Ferreira Dias.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem N. S. das Graças, 24, filha de Raimundo Moraes e de Dona Judith de Moraes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 21 de março de 1953.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raído Honório.
(T. — 4897 — 22 e 29/3 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Waldemar Ferreira da Silva e Dona Maria Gomes Pantoja.

Ele diz ser viúvo, natural do Pará, operário, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa da Angustura, 645, filho de Venancio Ferreira de Oliveira e de Dona Joaquina Ferreira da Silva.

Ela é também solteira natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa da Angustura, 645, filha de Evaristo Pantoja e de Dona Joana Pantoja.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 28 de março de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raído Honório.
(T. — 4926 — 29/3 e 5/4 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Arthur Valente da Costa Tavares e a senhorinha Lucinda Maria de Lima Motta.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Mundurucus, 741, filho de Arthur Alfredo da Costa Tavares e de Dona Laura Rodrigues Valente Tavares.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Mundurucus, 741, fi-

lha de Pedro Augusto da Motta e de Dona Alice de Lima Motta.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 28 de março de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raído Honório.
(T. — 4937 — 29/3 e 5/4 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Germano Severino da Silva e a senhorinha Crenilda Barbosa Dantas.

Ele é viúvo, natural do Pará, Sours, marceneiro, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Domingos Marreiros, 697, filho de Rosendo Severiano da Silva e de Dona Raimunda Rodrigues da Silva.

Ela é solteira, natural do Pará-Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Domingos Marreiros, 697, filha de Dona Valdomira Barbosa Dantas.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 28 de março de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raído Honório.
(T. 4938 — 29/3 e 5/4 Cr\$ 40,00)

JUSTIÇA DO TRABALHO

— 8.ª REGIÃO

Junta de conciliação e julgamento de Belém (Pará)

Pelo presente, fica notificado Antônio Braga, residente Avenida Braz de Aguiar, 214, que é reclamado no processo JGJ- 1.534/52 sendo reclamante Joaquim Pereira Aranha, que reclamou aviso prévio, indenização, férias, descanso remunerado, horas extras diurnas e noturnas de valores diversos, a comparecer nesta Junta de Conciliação e julgamento de Belém, sita à Avenida Quinze de agosto, número 91, 2.º andar, Edifício Dias Paes, para audiência de instrução e julgamento, a qual realizar-se-á no dia 30 de abril, próximo, às 13,30 (uma e meia) hora. Nessa audiência, deverá a firma notificada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de 3 (três). O não comparecimento da firma à referida audiência, importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de desobediência, digo, de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá Antônio Braga estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do caso e cuja declaração obrigatória o preponente.

Secretaria da Junta de Conciliação e julgamento de Belém, 26 de março de 1953.

(Assinada por) A. B. Pereira Silva, Diretor de Conciliação.
(T. — Dia Esp)

JUSTIÇA DAS FAZENDAS DA FAZENDA
Citação com o prazo de 60 dias
O Doutor Milton Leão de Melo, Juiz de Direito da sexta vara dos Feitos das Fazendas Públicas, Estadual e Municipal, por nomeação legal etc.

Faz saber que a este Juízo foi apresentada pela Prefeitura Municipal de Belém, uma petição cujo teor é o seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador infra assinado que deu em aforamento a Carlos Saidi, o terreno sito nesta cidade, à Avenida Duque de Caxias, esquina da Travessa Mauriti, n. 949, lote A, quartelão n. 22, medindo 47,20 de frente por 92,40 de fundos. Sucede, porém que não lhe tendo sido pagos os fôros respectivos, correspondentes aos anos de 1869 a 1952 numa total de Cr\$ 413,30, inclusive multa, como prova o documento junto, esta extinta a enfiteuse (art. 692, n. 11 do Cód. Civil, pelo que pede a V. Excia. se digno de mandar citar o suplicado e sua mulher se casado for, para todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando-se o domínio útil com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante, tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal do suplicado, pena de confesso, testemunhas, documentos, vistorias e o mais

necessário à defesa do seu direito. Termos em que, P. Deferimento. Belém, 4 de fevereiro de 1953. (a) Amilard Nunes — Despacho: em cuja petição foi exarado o seguinte despacho: D. e a com o documento anexo, cite-se na forma requerida. Belém, 5 de fevereiro de 1953. (a) Milton Leão de Melo. Expedido o competente mandado foi pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência certificado estar o foreiro em lugar incerto e não sabido, razão porque mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam Carlos Saidi e sua mulher, se casado for, citados para no prazo de 60 dias, que correrão em carência, depois da publicação deste, em cartório, depois da publicação deste, a virem tomar conhecimento da presente ação, acompanhando-a em todos os seus trâmites até final julgamento, pena de revelia. Dado passado nesta cidade de Belém do Pará, aos vinte e três (23) dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e três (1953). Eu, José Nogueira da Motta, escrivão que subscrevo. (a) Milton Leão de Melo.
(T. — 4939 — 29/3 e 18/4 Cr\$ 160,00)

ALIANÇA INDUSTRIAL S/A
Assembléia Geral Ordinária
Pelo presente convidamos os nossos acionistas a comparecerem em nossa sede, à Travessa da Piedade, 133, nesta Capital, para na forma da lei e de nossos Estatutos, se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, às 14 horas do dia 30 do corrente mês e deliberarem sobre a aprovação das contas, atos da diretoria e elegerem os novos membros do Conselho Fiscal.

Belém, 21 de março de 1953.
— (aa) Narciso Rodrigues da Silva Braga — Aled Parry, Diretores.
Ext — Dias 21, 25 e 30/3

PORTUENSE, FERRAGENS S/A.
Assembléia Geral Ordinária (2.ª Convocação)
Não se tendo realizado a Assembléia Geral Ordinária convocada para o dia 27 do corrente, convidamos os Srs. Acionistas para nova reunião a realizar-se a 6 de abril próximo futuro, em nossos escritórios à Rua Conselheiro João Alfredo ns. 5052, cujos fins são os de que tratam os artigos 103 e 102 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e mais o que ocorrer.
Pará, 23 de março de 1953.
PORTUENSE FERRAGENS, S/A. — (a) Abílio Augusto Velho, presidente.
(Ext. — Dias 29, 31/3 e 1/4)

EDITAIS
ANÚNCIOS

BANCO COMERCIAL DO PARÁ, S/A.

Assembléia Geral Ordinária
Convidamos os Srs. acionistas a se reunirem no dia 30 de março corrente, às 15 horas, no edifício do Banco à Rua 15 de novembro, n. 131, para os fins previstos nos arts. 98 e 102 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.
Pará, 20 de março de 1953.
Os Diretores:
(aa) Dr. Sulpício Ausier Bentes
Dr. Waldemar Carrapatoso Franco
(Ext. — Dias 21, 24, 27 e 29/3/53).

SOARES DE CARVALHO, SABÕES E ÓLEOS S/A.
Pagamento de Dividendo
Comunicamos aos Srs. Acionistas que está em pagamento, em nossos Escritórios à Avenida Senador Lemos, 147 a 157, o Dividendo de 15% por Ação, que será pago contra a entrega do Cupão relativo ao exercício de 1952.
Belém, 26 de março de 1953.
Os Administradores:
(aa) Anibal Vieira de Carvalho
Augusto Pereira da Silva
(Ext. Dias 27, 28 e 29/3).

PORTUENSE, FERRAGENS S/A.
Assembléia Geral Ordinária (2.ª Convocação)
Não se tendo realizado a Assembléia Geral Ordinária convocada para o dia 27 do corrente, convidamos os Srs. Acionistas para nova reunião a realizar-se a 6 de abril próximo futuro, em nossos escritórios à Rua Conselheiro João Alfredo ns. 5052, cujos fins são os de que tratam os artigos 103 e 102 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e mais o que ocorrer.
Pará, 23 de março de 1953.
PORTUENSE FERRAGENS, S/A. — (a) Abílio Augusto Velho, presidente.
(Ext. — Dias 29, 31/3 e 1/4)

BANCO COMERCIAL DO PARÁ, S/A.
Assembléia Geral Ordinária
Convidamos os Srs. acionistas a se reunirem no dia 30 de março corrente, às 15 horas, no edifício do Banco à Rua 15 de novembro, n. 131, para os fins previstos nos arts. 98 e 102 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.
Pará, 20 de março de 1953.
Os Diretores:
(aa) Dr. Sulpício Ausier Bentes
Dr. Waldemar Carrapatoso Franco
(Ext. — Dias 21, 24, 27 e 29/3/53).

SOARES DE CARVALHO, SABÕES E ÓLEOS S/A.
Pagamento de Dividendo
Comunicamos aos Srs. Acionistas que está em pagamento, em nossos Escritórios à Avenida Senador Lemos, 147 a 157, o Dividendo de 15% por Ação, que será pago contra a entrega do Cupão relativo ao exercício de 1952.
Belém, 26 de março de 1953.
Os Administradores:
(aa) Anibal Vieira de Carvalho
Augusto Pereira da Silva
(Ext. Dias 27, 28 e 29/3).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELÉM — DOMINGO, 29 DE MARÇO DE 1953

NUM. 1.389

JURISPRUDENCIA

PROPAGANDA eleitoral contra candidato — Referência a fatos injuriosos ou inverídicos — Desde que estes possibilitem influência sobre o eleitorado, configura-se o delito definido no n. 28 do art. 175 do Código Eleitoral — Confirmação de decisão do T. R. E. pelo Tribunal Superior.

ACÓRDÃO N. 907 (T. S. E.)
Incabível é o recurso contra decisão que se limitou a apreciar as provas dos autos, sem ofensa à letra expressa da lei.

Para configuração do delito definido no inciso 28 do art. 175 do Código Eleitoral basta a referência a fato inverídico ou injurioso com a possibilidade de influir no eleitorado.

Vistos, etc.:
Acordam os Juizes do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso e confirmar o despacho do Sr. Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo que indeferiu o recurso interposto por Vitor Benfatti, uma vez que a decisão recorrida se limitara a apreciar os fatos e, antes as provas oferecidas, concluir pela sua condenação, como incurso no grau mínimo do art. 175, n. 28, do Código Eleitoral.

O recorrente, em seu recurso, não afirmou que a decisão tenha sido proferida com ofensa à letra expressa de lei, de modo a justificar a interposição de seu recurso (letra a), do art. 167 do Código Eleitoral), mas que, na apreciação dos fatos, concluiu de forma injusta, uma vez que "não mentiu, não caluniou, não informou falsamente, mas esclareceu fatos, que a paixão política de algumas testemunhas facciosas deturparam, e o fizeram porque eram e continuam partidários da pseudo-vítima, isto é, de Achilles Malvezzi".

Soberano era o Egrégio Tribunal recorrido para a apreciação das provas, bastando, para configuração do delito definido no inciso 28 do art. 175 do Código Eleitoral, que a referência a fato inverídico ou injurioso tenha a possibilidade de influir no eleitorado. O critério é objetivo, visando resultados no campo eleitoral, conforme bem acentuou, no acórdão recorrido, o seu ilustre Relator, Professor Dr. José Barbosa de Almeida (fls. 22).

Sala das sessões do Tribunal Superior Eleitoral. Rio de Janeiro, em 18 de setembro de 1952.
— (aa) Edgar Costa, presidente
— Frederico Sossekind, relator.
— Fui presente, Plínio de Freitas Travassos, procurador geral.

Boletim Eleitoral n. 99, de 6-12-52, do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo (Fls. 1633-1639).

COMPETÊNCIA — de Tribunal Regional Eleitoral — Cabe-lhe obstar a realização de eleição determinada por lei constitucional.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PARTIDO POLÍTICO — Pode representar ao T. R. E. contra a realização de eleição determinada por lei inconstitucional.
LEI ordinária — Não pode derogar disposição constitucional transitória — Necessidade de emenda à Constituição.

ACÓRDÃO N. 891 (T. S. E.)

Nestes autos n. 2.012, os Juizes do Tribunal Eleitoral de São Paulo acolheram, unânimes, em acórdão de 21 de maio último (fls. 12), a representação do Partido Social Progressista, para que não se designassem eleições de prefeitos das estâncias hidrominerais naturais, que a Lei estadual n. 1.561-B, de 31 de dezembro de 1951, no art. 1.º, extinguiu e converteu em estâncias sanitárias. Entendeu o Tribunal Regional que a citada lei ordinária não podia modificar a condição das estâncias mantidas no art. 27 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição de São Paulo, e enumeradas no art. 2.º do Ato de Disposições Transitórias da Lei Orgânica dos Municípios.

A União Democrática Nacional opôs embargos de declaração (fls. 23), rejeitados pelo Acórdão de 6 de junho (fls. 43).

José de Campos Guerra e o Partido de Representação Popular impugnaram o acórdão de 21 de maio, fundados no art. 167, a), do Cód. Eleit., e alegando, primeiro, a idoneidade da representação; segundo, a incompetência do Tribunal Regional

"para decidir a inconstitucionalidade em teses de lei"; terceiro, que a lei ordinária podia extinguir as estâncias hidrominerais, naturais, conforme o parecer do professor Miguel Reale (fls. 34).

O Partido Socialista Progressista contrariou o recurso, oferecendo pareceres dos professores Vicente Rao, S. Soares de Faria e Teotônio Monteiro de Barros Filho (fls. 49).

Examinadas as razões do recurso:

Acordam, unânimes, os Juizes do Tribunal Superior Eleitoral adotar o parecer do Sr. Procurador Geral e não conhecer do recurso, que está destituído de fundamento.

O poder que o Cód. Eleit. dá no art. 17, d), aos Tribunais Regionais, implica o determinar que não se realizem eleições decorrentes de lei contrária a preceito constitucional.

O partido político tem a faculdade de representar aos Tribunais competentes contra a realização de eleições infringentes de norma constitucional.

É evidente que, embora transitória, a norma constitucional somente pode ser alterada por emenda da Constituição.

Sala das sessões do Tribunal Superior Eleitoral. Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1952.
— (aa) Edgar Costa, presidente
— Hahnemann Guimarães, relator
— Fui presente, Plínio de Freitas Travassos, procurador geral

Boletim Eleitoral n. 99, de 6-12-52, do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo (Fls. 1636).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

JURISPRUDENCIA
ACÓRDÃO N. 4.564
Proc. 342-53

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento do eleitor Luiz de Sousa Fróes, inscrito na 11.ª Zona (Guamá).

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apêço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acórdão com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comuniquem-se ao Juiz.

Belém, 24 de março de 1953.
(aa) Curcino Silva P. — Milton Leão de Melo, relator — Arnaldo Valente Lobo — Inácio Guilhon — Sadi Duarte — Virgílio de Oliveira Melo — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 4.565
Proc. 2.115-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento, dos eleitores Elpidio José de Lima, Francisco Antônio Santana, Simão

José da Silva, Alfredo Duarte Pinheiro, Antônio Carlotino Alves, Pedro Nicácio de Abreu, Serafim Lucas do Nascimento, Manoel Teodoro Pereira, Manoel Marcelino da Silva, Luiz Pereira de Sousa e José Evangelista de Lima, inscritos na 5.ª Zona (Igarapé-açu).

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição dos eleitores em apêço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acórdão com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comuniquem-se ao Juiz.

Belém, 24 de março de 1953.
(aa) Curcino Silva, P. — Sadi Duarte, relator — Arnaldo Valente Lobo — Inácio Guilhon — Milton Leão de Melo — Virgílio de Oliveira Melo — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1.ª ZONA

EDITAL N. 2

Conclusões por transferência O Dr. João Bento de Souza, juiz

eleitoral da 1.ª zona do Estado do Pará, por nomeação legal, etc..

Faz ciência a quem interessar possa, por este edital, com o prazo de dez (10) dias, que nos termos do art. 45, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950, está sendo processada neste Juízo a exclusão, por transferência, dos seguintes eleitores desta Zona:

Silvio Ribeiro de Seixas, casado, escrevente do Ministério da Guerra, nascido a 21/5 1898, filho de Manoel Nonato Neves de Seixas e Francisca Souza Ribeiro de Seixas, residente à Rua João Balbi n. 197, e portador do título n. 1.440; Hilma Nascimento Silva, solteira, doméstica, paraense, nascida a 9 de fevereiro de 1920, filha de Alberto Nascimento e Zulmira Nascimento, residente à Rua Monte Alegre, 490, e portadora do título n. 26.541; Jesus Aurelio de Almeida Mascarenhas, solteiro, func. federal, paraense, nascido a 9 de fevereiro de 1924, filho de José Possidônio Mascarenhas e Julieta Raimunda de Almeida Mascarenhas, residente à Trav. D. Pedro, 516, e portador do título n. 31.848; Ludovina Alves Maciel, solteira, costureira, nascida a 9/6 1924, paraense, filha de Edwige Maciel e Luiza Alves Maciel, residente à Rua do Arsenal, 65, e portadora do título n. 55.675 e Zuleika de Albuquerque Muniz, solteira, doméstica, paraense, nascida a 16 de novembro de 1920, filha de Joaquim das Neves Muniz e Antônia N. de Albuquerque, residente à Trav. Quintino Bocaiuva, 587, e portadora do título n. 63.724. Todos transferidos para a 10.ª Zona do Distrito Federal.

João de Figueiredo Gonçalves, casado, comerciante, paraense, nascido a 2/6 1912, filho de Adolfo Antônio Gonçalves e Raimunda de Figueiredo Gonçalves, residente à Rua Domingos Marreiros, 312, e portador do título n. 59.572; Cristina Matilde de Oliveira, viúva doméstica, paraense, nascida a 24/7 1895, filha de Manoel Gonçalves de Brito e Honória M. das Dóres Brito, residente à Rua Caripunas, 898, e portadora do título n. 12.159; Ernestino Cota, casado, fotógrafo, paraense, nascido a 2/5 891, filho de Roque Cota e Olimpia T. Cota, residente à Rua Gaspar Viana n. 381, e portador do título n. 14.467; Eunice Gabriel Domingues, solteira, professora, paraense, nascida a 21/10 1924, filha de Semião Gabriel Domingues e Maria L. Domingues, residente à Rua Rodrigues dos Santos n. 2, e portadora do título n. 21.149 e Osmar da Costa Barata, solteiro, alfaiate, paraense, nascido a 29 de outubro de 1923, filho de Joaquim Alves Barata e Teodinda da Costa Barata, residente à Av. 15 de Novembro n. 56, e portador do título n. 34.123. Todos transferidos para a 15.ª Zona do Distrito Federal.

Os interessados poderão contestar nos cinco (5) dias seguintes ao término do prazo de dez (10) dias do presente edital.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 27 dias do mês de março de 1953. — O Wilson Deodéciano Rabelo, escrivão eleitoral.